

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 335, 336 e 341/2006
PROCESSO ORIGINAL: (1303) 00827/2006-8, 00829/2006-3 e 00828/2006-0
RECORRENTE: LUIZ QUIRINO PETECK
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 009/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Ausência de recolhimento do imposto em operações interestaduais tributáveis. Inexistência de provas da não realização de exportação pela empresa exportadora. Operação de exportação imune de imposto.
1. Exportação comprovada por Memorando-Exportação, Nota Fiscal de Exportação, Formulário SISCOMEX e cópia do Livro de Registro de Entradas da destinatária da mercadoria.
2. Recursos conhecidos e providos, para reformar as decisões de Primeira Instância e considerar improcedentes os Autos de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho – Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho – Conselheira
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 339 e 340/2006
PROCESSO ORIGINAL: (1303) 00833/2006-0 e 00834/2006-2
RECORRENTE: VALDIR PETECK
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 010/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Ausência de recolhimento do imposto em operações interestaduais tributáveis. Inexistência de provas da não realização de exportação pela empresa exportadora. Operação de exportação imune de imposto.
1. Exportação comprovada por Memorando-Exportação, Nota Fiscal de Exportação, Formulário SISCOMEX e cópia do Livro de Registro de Entradas da destinatária da mercadoria.
2. Recursos conhecidos e providos, para reformar as decisões de Primeira Instância e considerar improcedentes os Autos de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2008.
Orlando Barbosa Paz Filho – Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho – Conselheira
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 337 e 338/2006
PROCESSO ORIGINAL: (1303) 00830/2006-1 e 00831/2006-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: VALDECIR PETECK
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 011/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Ausência de recolhimento do imposto em operações internas de venda de soja em grãos. Diferimento do lançamento e pagamento do imposto. Inexistência de irregularidade na operação de saída.
1. Operações amparadas pelo benefício fiscal de diferimento previsto no Decreto 9.534/96.
2. Recursos conhecidos e providos, para manter as decisões de Primeira Instância que considerou improcedentes os Autos de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2008.
Orlando Barbosa Paz Filho – Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho – Conselheira
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
Primeira Câmara - RECURSO VOLUNTÁRIO: 118/2006
PROCESSOS DE ORIGEM: 00108.00277/2005-8
RECORRENTE: PIPEL PÍÇOS PETRÓLEO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

ACÓRDÃO Nº 012/2008

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF em local inadequado. Aplicação do princípio da razoabilidade. Fato não comprovado. Inexistência de diferença tributável. Recurso conhecido e provido, com a consequente reforma da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou procedente o Auto de Infração 42164. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 133/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00301.02087/2005-7
RECORRENTE: HOTEL RIO POTY S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO N.º 013/2008

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SEM AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ. NÃO COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO.
1. A recorrente apresentou provas capazes de elidir a presunção fiscal.
2. Recursos conhecidos e providos, para reformar a Decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO - Conselheiro
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO EX OFFÍCIO Nº 062/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 01304.00330/2005-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: HOUSTON DO NORDESTE S/A
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO N.º 014/2008

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA INCENTIVADA COM SAÍDAS DE PRODUTOS ACABADOS PRODUZIDOS POR TERCEIROS. ACONDICIONAMENTO. DIFERENÇAS DE ICMS A RECOLHER INDEVIDA.
1. Legalidade dos procedimentos adotados pelo contribuinte, devido ao Incentivo Fiscal concedido de acordo com a Lei 4.503/92.
2. Recursos conhecidos e não providos, para manter a Decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o Auto de Infração.
3. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator
GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO - Conselheiro
JOSE DE SOUSA BRITO - Conselheiro
CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA
RECURSOS VOLUNTÁRIOS 370, 371 E 372/2005
PROCESSOS DE ORIGEM (346) 00252/2004, 00258/2004 e 00253/2004
RECORRENTE: UNIÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (IE 19.440.112-0)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 08 de janeiro de 2008

ACÓRDÃO Nº 015/2008

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Levantamento Específico Documental. Diferença pelas saídas e pelas entradas.
1. O Levantamento específico fundamenta-se no art. 63 da Lei 4.257/89 e no parágrafo 5º, inciso IV, alínea “b” do art. 166 do RICMS.